

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.578 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

EXPEDE LICENÇA AMBIENTAL INTEGRADA – LAI.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 06/09/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070005/000021/2022, referente ao requerimento de Licença Ambiental Integrada – LAI do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para obras de urbanização do Parque Linear do Rio Sacra Família, compreendendo aproximadamente 400 metros de extensão, localizado na Av. Onze de Julho s/nº, Centro, Município de Mendes,
- o Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVLMEPPT/948/2022,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença Ambiental Integrada – LAI para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para obras de urbanização do Parque Linear do Rio Sacra Família, compreendendo aproximadamente 400 metros de extensão, localizado na Av. Onze de Julho s/nº, Centro, Município de Mendes,

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença Ambiental Integrada – LAI deve ser de 3 (três) anos.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2022

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 09/09/2022 – pág. 22